P-SI-001

POLITICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Versão 1.01	Aprovado por: Cauã Schmidt

1. Introdução

- 1.1. A LAGERITA é uma organização comprometida com a inovação e a confiança dos seus clientes, atuando na oferta de produtos e serviços que exigem responsabilidade, transparência e proteção contínua das informações.
- 1.2. A informação é reconhecida como um ativo estratégico essencial, e sua proteção é fundamental para a manutenção da confiança dos clientes, da conformidade legal e da integridade dos processos da empresa.
- 1.3. Neste contexto, a Política Geral de Segurança da Informação (PGSI) da LAGERITA estabelece diretrizes para assegurar níveis adequados de proteção aos dados e informações corporativas, em alinhamento com normas e boas práticas reconhecidas internacionalmente, como a ISO/IEC 27001.

2. Propósito

- 2.1. Esta política tem como propósito estabelecer diretrizes e normas que orientem o comportamento seguro dos colaboradores e parceiros da LAGERITA, de acordo com suas metas e necessidades organizacionais;
- 2.2. Definir controles e processos para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;
- 2.3. Prevenir incidentes de segurança e impactos legais, financeiros e reputacionais;
- 2.4. Minimizar riscos operacionais e manter a continuidade dos negócios;
- 2.5. Promover a cultura de segurança da informação em todos os níveis da empresa.

3. Escopo

3.1. Esta política aplica-se a todos os usuários da informação da LAGERITA, incluindo colaboradores, ex-colaboradores, prestadores de serviço, terceiros, parceiros ou qualquer pessoa que tenha ou venha a ter acesso às informações corporativas e aos recursos tecnológicos da organização.

POLITICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão	Classificação
29/04/2025	Uso interno
Versão	Aprovado por:
1.01	Cauã Schmidt
	29/04/2025 Versão

P-SI-001

4. Diretrizes

- 4.1. A gestão da Segurança da Informação da LAGERITA tem como objetivo garantir uma abordagem sistemática para a proteção das informações, com foco na continuidade das operações e mitigação de riscos.
- 4.2. A Diretoria Executiva e o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) apoiam integralmente a política, assegurando sua comunicação, compreensão e aderência em toda a organização.
- 4.3. São diretrizes da política da LAGERITA:
 - 4.3.1. Implementar, revisar e seguir políticas, normas e procedimentos de segurança que garantam a proteção contra ameaças internas e externas;
 - 4.3.2. Disponibilizar normas e controles a todas as partes interessadas e autorizadas;
 - 4.3.3. Promover treinamentos e campanhas de conscientização em segurança da informação;
 - 4.3.4. Atender aos requisitos legais, regulatórios e contratuais aplicáveis:
 - 4.3.5. Registrar, tratar e comunicar adequadamente os incidentes de segurança;
 - 4.3.6. Garantir a continuidade do negócio por meio de planos de contingência e recuperação;
 - 4.3.7. Melhorar continuamente os processos de segurança da informação com base em metas e indicadores.

P-SI-001

POLITICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Versão 1.01	Aprovado por: Cauã Schmidt

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGSI

- 5.1.1. Composto por representantes de áreas estratégicas (TI, Jurídico, RH, Comunicação).
- 5.1.2. É responsabilidade do CGSI:
 - 5.1.2.1. Aprovar políticas e normas de segurança;
 - 5.1.2.2. Alocar recursos para gestão da segurança da informação;
 - 5.1.2.3. Garantir o cumprimento da PGSI;
 - 5.1.2.4. Promover a cultura de segurança.

5.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.1. É responsabilidade da Gerência de Segurança da Informação:
 - 5.2.1.1. Implementar e operar o sistema de gestão de segurança da informação;
 - 5.2.1.2. Apoiar o CGSI em suas deliberações;
 - 5.2.1.3. Propor normas, identificar riscos e implantar controles;
 - 5.2.1.4. Gerenciar incidentes de segurança.
 - 5.2.1.5. Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política;
 - 5.2.1.6. Realizar a gestão dos incidentes de segurança da informação, garantindo tratamento adequado.

P-SI-001

POLITICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Versão 1.01	Aprovado por: Cauã Schmidt

5.3. **GESTORES DA INFORMAÇÃO**

- 5.3.1. É responsabilidade dos Gestores da Informação:
 - 5.3.1.1. Gerenciar as informações sob sua área de atuação durante todo o ciclo de vida;
 - 5.3.1.2. Classificar e rotular as informações;
 - 5.3.1.3. Autorizar/revisar acessos aos dados e sistemas;
 - 5.3.1.4. Solicitar a concessão ou revogação de acesso à informação ou sistemas de informação de acordo com os procedimentos adotados pela LAGERITA.

5.4. USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO

- 5.4.1. É responsabilidade dos Usuários da Informação:
 - 5.4.1.1. Ler, compreender e cumprir a PGSI;
 - 5.4.1.2. Buscar esclarecimentos com a Gerência ou CGSI;
 - 5.4.1.3. Comunicar violações ou riscos;
 - 5.4.1.4. Assinar o Termo de Uso de Sistemas de Informação da LAGERITA, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;
 - 5.4.1.5. Responder pela inobservância da Política Geral de Segurança da Informação, normas e procedimentos de segurança, conforme definido no item sanções e punições.

P-SI-001

POLITICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Versão 1.01	Aprovado por: Cauã Schmidt

6. Sanções e Punições

- 6.1. Advertência verbal ou escrita:
- 6.2. A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo o CGSI, no uso do poder disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender cabível quando tipificada a falta grave.
- 6.3. No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o CGSI deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;
- 6.4. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a LAGERITA, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes sem prejuízo aos termos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 desta política.

7. Casos Omissos

- 7.1. Casos não previstos nesta política serão analisados pelo CGSI. A política não é exaustiva, devendo os usuários sempre adotar condutas proativas para proteção da informação.
- 7.2. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da LAGERITA adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações da LAGERITA.

8. Glossário

- 8.1. **Ameaça:** Possível causa de incidente que afeta a segurança.
- 8.2. Ativo de Informação: Informações com valor estratégico, técnico, financeiro ou legal.
- 8.3. **Confidencialidade:** Garantia de que a informação é acessada apenas por quem tem permissão.
- 8.4. **Disponibilidade:** Garantia de acesso à informação por partes autorizadas, quando necessário.
- 8.5. **Integridade:** Manutenção da exatidão e completude da informação.
- 8.6. **Incidente:** Evento que compromete a segurança da informação.
- 8.7. **Vulnerabilidade:** Falha ou fraqueza que pode ser explorada para causar um incidente.

LAGERITA	
Código	
P-SI-001	

POLITICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Versão 1.01	Aprovado por: Cauã Schmidt

- 8.8. **Gestor da Informação:** Usuário da informação que ocupe cargo específico, ao qual foi atribuída responsabilidade sob um ou mais ativos de informação criados, adquiridos, manipulados ou colocados sob a responsabilidade de sua área de atuação.
- 8.9. **Segurança da informação:** A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da LAGERITA.
- 8.10. **Usuário da informação:** Empregados com vínculo empregatício de qualquer área da LAGERITA ou terceiros alocados na prestação de serviços a LAGERITA, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou organizações devidamente autorizados a utilizar manipular qualquer ativo de informação da LAGERITA para o desempenho de suas atividades profissionais.

9. Revisões

9.1. Esta política é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

10. Gestão da Política

- 10.1. A Política Geral de Segurança da Informação é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da LAGERITA.
- 10.2. A presente política foi aprovada no dia 29/04/2025

CAUÃ

Matheus Mello

Cauã Schmidt - Presidente

Matheus Mello - Vice-Presidente